PROJETO DE LEI ___/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA E REENGAJAMENTO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Natal/RN, diretrizes para a criação de um Sistema Municipal de Busca Ativa e Reengajamento Escolar para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º O Sistema de que trata esta Lei tem por objetivo identificar, mapear e promover estratégias de reintegração à rede pública municipal de ensino dos jovens, adultos e idosos que tenham interrompido a escolarização na modalidade EJA.

Art. 3º O Sistema poderá ser desenvolvido de forma intersetorial, com a colaboração entre os órgãos municipais responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social, bem como com o apoio de conselhos, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, agentes comunitários de saúde e lideranças comunitárias.

Art. 4º As diretrizes do Sistema de Busca Ativa e Reengajamento Escolar incluirão:

I – o levantamento de dados dos estudantes evadidos ou em risco de abandono;

II – o desenvolvimento de estratégias de abordagem e escuta qualificada;

III – o encaminhamento aos serviços públicos que possam apoiar o retorno escolar;

IV – a criação de planos personalizados de reengajamento, de acordo com a realidade do educando.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei, no que couber, inclusive quanto aos critérios técnicos e operacionais de funcionamento do Sistema.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA:

A evasão escolar continua sendo um dos principais desafios da Educação de Jovens e Adultos (EJA), afetando diretamente o direito à aprendizagem e o desenvolvimento de milhares de pessoas que buscam retomar seus estudos. As razões para esse abandono são diversas: dificuldades socioeconômicas, questões de saúde, demandas do trabalho e, muitas vezes, a desmotivação diante de um contexto de pouca valorização e apoio.

A Constituição Federal é clara ao afirmar que a educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com vistas à formação integral do cidadão, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (art. 205). Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça o compromisso do poder público com o acesso e a permanência dos estudantes, prevendo ações específicas como a correção de fluxo, a busca ativa e o atendimento às necessidades particulares de cada aluno.

Neste sentido, a presente proposta tem por finalidade estabelecer diretrizes para que o Município de Natal desenvolva ações intersetoriais — envolvendo as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social — com o objetivo de identificar os estudantes que abandonaram a EJA e construir, a partir dessa identificação, estratégias de reengajamento escolar adequadas a cada realidade.

Importante destacar que o projeto não cria novas estruturas administrativas nem impõe obrigações ao Executivo. Trata-se de uma iniciativa que autoriza e orienta a formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de um direito constitucional, respeitando os limites de atuação do Legislativo Municipal e os princípios da administração pública.

A proposta representa um passo importante na construção de um município mais inclusivo e comprometido com a educação de qualidade para todos.

Vereador Daniell Rendall